

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SICON Nº 0001/2023, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO IBGE E A C. M. C. SERVIÇOS LIMPEZA E COMERCIO LTDA.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0014-64, com sede em na Rua de Nazaré e Odylio, 49, Centro, na cidade de São Luís/MA, neste ato representada pelo sr. Marcelo Virgínio de Melo, nomeado pela Portaria nº 31, de 3 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2009, portador da matrícula funcional nº 1362667, doravante denominada CONTRATANTE, e a C M C SERVIÇOS LIMPEZA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.713.336/0001-40, com sede na Rua Nicarágua Nº 12 Anjo da Guarda, em São Luis - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. Claudionor Moraes Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 002166792-6, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 705.658.213-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020871.00000679/2022-71, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula 2 do contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos da cláusula 2 do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 01/02/2025 a 01 /02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Nos termos da cláusula 6 do contrato, o valor do contrato é reajustado em aproximadamente em 7,67%, passando-se o valor mensal para R\$ 77.982,44 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), o que perfaz o valor total de R\$ 935.789,28 (novecentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) para o período correspondente à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Ressalva-se eventual direito do(a) CONTRATADO(A) à repactuação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação IBGE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 11301 - 114608

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037-02

PI: INFRA

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula 7 do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo único. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

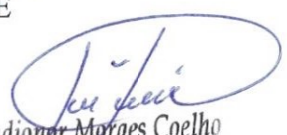
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

São Luís, 31 de Janeiro de 2025

Assinatura do representante legal da CONTRATANTE

Marcelo Virginio de Melo

Chefe da Unidade Estadual do
IBGE no Maranhão


Claudionor Moraes Coelho
Administrador
CRA-MA 20-07602

Assinatura do representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Rafael Sales Costa - CPF 037.968.373-36



- Dionísio dos Santos Pereira Junior - CPF 027.568.993-05

